



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 11.799/2023**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR EM FACE DA SERVIDORA  
ALINE DE PAULA MARQUES BATISTA DE  
NARDI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o Requerimento formulado pelo Sr. Antonio Maria Matias, protocolado sob o nº 7557/2023 em 21.07.2023, ao qual requer a apuração de supostos fatos em desfavor da Sra. Aline de Paula Marques Batista de Nardi;

- **CONSIDERANDO** o Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Município nos autos do processo administrativo, ao qual aponta a necessidade de apuração das alegações e dos supostos fatos elencados nos autos;

**CONSIDERANDO** o Despacho proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos supostos fatos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Instaura processo administrativo disciplinar em face da servidora pública Sr<sup>a</sup>. **ALINE DE PAULA MARQUES BATISTA DE NARDI** lotada no cargo em designação temporária de Agente Comunitário de Saúde, inscrita sob a matrícula nº. 006730-01, com intuito de apurar suposto desrespeito ao previsto no Art. 181, inciso X, bem como, da prática da proibição explicitada no Art. 182, inciso I, ambos os artigos da Lei Complementar 001, de 01 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - O presente processo administrativo disciplinar será promovido pela Comissão Processante, devidamente constituída por ato administrativo.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 3º** - Os prazos processuais a serem obedecidos encontram-se disciplinados na Lei Complementar nº. 001/2017 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Agosto de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**